



ATA DA 135ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGESAN

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e treze), às 10:00 horas, foi realizada na sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina, a 135ª Reunião do Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN. Estiveram presentes na reunião o Presidente do Conselho, Silvio César dos Santos Rosa; os Conselheiros, Priscila Cardoso Vieira, Rubens Cruz de Aguiar, Marcos Brollo Júnior, Átila Rocha dos Santos e Ronaldo Brito Freire. O Presidente Sr. Silvio Cesar dos Santos Rosa deu boas vindas a todos e na sequência apresentou aos Conselheiros o TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2013 para Contratação de Empresa de Consultoria Técnica para Elaboração da Metodologia de Revisão Tarifária dos Prestadores de Serviço de Saneamento do Estado de Santa Catarina, Regulados pela AGESAN, neste documento, foram feitas algumas correções tais como: na página 05 onde se lê: "estados financeiros" leia-se "estudos financeiros". Na página 07 segunda linha onde se lê: "adoptar", leia-se "adaptar". O Texto está em fase de revisão e continuará a ser discutido na próxima reunião do Conselho Consultivo que acontecerá dia 21 de maio de 2013, às 10:00 horas. Silvana Rodrigues que redigiu a ata, assina a presente, em conjunto com os demais Conselheiros presentes à reunião.

Florianópolis, 14 de maio de 2013.

Silvio César dos Santos Rosa

Presidente

Átila Rocha dos Santos

Conselheiro

Priscila Cardoso Vieira

Conselheira

Rubens Cruz de Aguiar

Conselheiro

Silvana Rodrigues

Secretária

Marcos Brollo Júnior

Conselheiro

Ronaldo Brito Freire

Conselheiro



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2013

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE REVISÃO TARIFÁRIA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REGULADOS PELA AGESAN

1 - INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN foi criada pela Lei Complementar N.º 484, de 04 de Janeiro de 2010. De acordo com a referida lei, a AGESAN é uma Autarquia de regime especial, com personalidade de direito público, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, e regida pela referida Lei. O regime jurídico da AGESAN caracteriza-se por independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, mandato fixo e estabilidade de seus diretores e demais condições que tornam efetiva sua autonomia no âmbito da Administração Pública estadual.

A lei de criação da AGESAN e seu decreto regulamentador definem um esboço regulatório com duas vertentes: enfoque setorial para a regulação dos aspectos técnicos e de qualidade da prestação do serviço e um enfoque integrado para a regulação econômica e financeira. A regulamentação da recém-criada estrutura regulatória do setor de saneamento deverá seguir a mesma sistemática dos demais setores regulados, sendo prioridade o desenvolvimento de suas normas, regulamentos, procedimentos e padrões técnicos de qualidade do serviço além dos instrumentos para exercer a regulação econômico-financeira e a fiscalização dos aspectos técnicos operacionais e de comercialização da prestação dos serviços prestados pelas concessionárias aos cidadãos do Estado de Santa Catarina.

Porém, dificilmente em curto prazo poderão ser desenvolvidos todos estes aspectos previstos em Lei. Em primeiro lugar por que a AGESAN atualmente não conta com equipe própria para elaborar os estudos necessários. Assim sendo, no cumprimento das suas



funções de regulação econômica, a AGESAN tem a necessidade de desenvolver uma metodologia para a Revisão Tarifária do Setor do Saneamento no Estado de Santa Catarina, por meio da contratação de serviços de consultoria interna ou externa especializada.

2 - OBJETO

tem que sair

2.1 Contratação de Serviços Técnicos para, na metodologia específica:

- i. Elaboração da metodologia de revisão tarifária para os prestadores de serviço do saneamento do Estado de Santa Catarina regulados pela AGESAN;
- ii. Capacitação dos servidores lotados na AGESAN na metodologia elaborada.

2.2 O Custo para a contratação é de R\$ 480.275,00 (Quatrocentos e oitenta mil, duzentos e setenta e cinco Reais), conforme orçamento do anexo 1.

3- PÚBLICO-ALVO

Fundamentalmente, o público-alvo do projeto é a AGESAN e, por consequência, os prestadores dos serviços de saneamento do Estado de Santa Catarina regulados pela Instituição.

4 - JUSTIFICATIVA

Na última década o Brasil conseguiu destacar e dar relevância à função de regulação e, simultaneamente, formar um conjunto de técnicos de alto nível, porém ainda que distante dos países mais desenvolvidos, que possuem maior *expertise* na atividade regulatória, além de maior experiência no setor.

Essa constatação é confirmada por relatório de análise regulatória comparada do Brasil e países da OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, onde se concluiu que o nosso país está no caminho certo, com espaços para melhoria da qualidade e da eficiência da regulação existente. Apesar deste êxito geral existe uma grande diferença nos resultados alcançados pela regulação, nos vários níveis de governo:



federal, estadual e municipal.

Como pioneiras, as agências do nível federal alcançam na atualidade um estágio mais desenvolvido na qualidade do serviço prestado, comparativamente com as dos demais níveis de governo. Isso significa dizer que a regulação nos níveis estadual e municipal dever ser objeto de uma maior atenção, de modo a tornar o seu exercício mais equilibrado, nas esferas de poder correspondente.

Como se observou anteriormente há uma grande demanda por melhorias no processo regulatório existente. Além disso, essa demanda é crescente, ao considerarmos as novas resoluções e atos regulatórios a serem definidos pelas agências reguladoras estaduais que estão sendo criadas. O que é certo é que a resposta em termos de prazo e de qualidade na execução dessas demandas vai depender de que os governos federais e estaduais consigam promover nos próximos anos uma adequada mobilização e capacitação técnica das suas agências reguladoras.

Dentro deste contexto a recém-criada Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina necessita desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos regulatórios e de fiscalização especialmente para o setor de saneamento bem como capacitar internamente o pessoal que está sendo recrutado por meio do concurso público previsto.

Especificamente, os desafios da AGESAN contemplam o desenvolvimento dos seguintes aspectos:

- (1) regulamentação dos deveres e atribuições das entidades do setor;
- (2) estabelecimento do regime tarifário e da estrutura de subsídios;
- (3) definição dos mecanismos de resolução de conflitos sobre o reajuste tarifário;
- (4) criação do regime de ativos e valorização;
- (5) criação de um sistema de incentivos a eficiência e concorrência baseado em indicadores de desempenho;
- (6) estabelecimento de procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços e das



tarifas;

(7) regulamentação dos contratos de concessão e da relação da Agência com o poder concedente;

(8) definição de regras de arbitragem sobre decisões relacionadas aos contratos de concessão, e;

(9) implantação da contabilidade regulatória.

Em seguida se descreve a problemática de alguns destes aspectos. A política tarifária estadual era regido pelo Decreto Estadual nº 1.035, de 25 de janeiro de 2008. Para a cobrança da tarifa, são levados em consideração diversos fatores como custos dos serviços, provisão para devedores e a amortização das despesas, condições ambientais e climáticas da região abastecida, quantidade consumida, categorias e condição econômica do usuário. O valor da tarifa da água é progressivo, variando de acordo com o consumo. As tarifas são reajustadas anualmente por um índice que não contém a previsão de incentivos para a melhoria da eficiência na prestação do serviço.

Neste sentido a AGESAN deverá desenvolver a metodologia para estabelecer: as despesas operacionais eficientes; a manutenção do capital existente e as taxas de depreciação para recuperar o investimento; e a taxa de rentabilidade do serviço prestado. Os aspectos importantes no desenvolvimento desta metodologia são: as projeções de demanda; a identificação de taxas de eficiência; a valoração dos ativos; a determinação das metas de expansão e qualidade do serviço; a identificação dos investimentos necessários para o cumprimento das metas de expansão e qualidade do serviço; a definição da taxa de rentabilidade ou de custo de capital e a fixação de indicadores de gestão a serem alcançados (benchmarking).

A agência deverá desenvolver as opções para responder também aos seguintes temas: (i) o cálculo das tarifas e reajustes tarifários; (ii) os procedimentos para o cálculo das tarifas e reajustes tarifários; (iii) os encargos tarifários por ligação; (iv) a descrição da informação requerida do prestador para o cálculo das tarifas e reajustes tarifários; e (v) a resolução de conflitos sobre o reajuste tarifário. Também deverá identificar as opções para: (i) a revisão



periódica das tarifas; (ii) a indexação automática; (iii) os custos que podem ser repassados de forma direta à tarifa; (iv) a revisão extraordinária.

A AGESAN será responsável também da regulação dos subsídios ao setor. O subsídio que a agência considere necessário tornará possível uma redução nas tarifas seja para todos os usuários, se for um subsídio à oferta por meio de investimentos a fundo perdidos, ou aos mais necessitados, se for um subsídio direto à demanda. A AGESAN analisará as diferentes modalidades de subsídio à oferta e à demanda. No caso de subsídios à demanda se analisará as vantagens e desvantagens das principais formas de entrega do mesmo, ou seja, subsídios cruzados e subsídios diretos. Dependendo do tipo de subsídio recomendado pela análise, a agência deverá definir a forma leva-lo em conta na determinação de tarifas. Neste sentido elaborará os procedimentos, mecanismos e regulamentos necessários para implantar o subsídio escolhido.

Em termos de fiscalização a AGESAN deve preparar a informação requerida do prestador para verificar o cumprimento com: as tarifas passadas; os padrões de qualidade de água potável; os padrões de qualidade de águas residuais; as metas de expansão; as metas de qualidade do serviço; e os indicadores de gestão a serem alcançados (benchmarking). Para uma efetiva fiscalização e monitoramento dos contratos será necessário desenvolver e implantar um sistema de informações para acompanhar uma cesta de indicadores de desempenho para os quais serão fixados níveis desejáveis de serem alcançados (benchmarking). Este processo deve ser apoiado por um sistema de contabilidade regulatória que se constitui numa das ferramentas mais importantes regulatórias uma vez que permite: conformar uma base de dados uniforme, consistente e objetiva para uso do regulador limitando a assimetria de informação; integrar relatórios regulatórios (relatório anual de gestão e de indicadores de gestão) com os estados financeiros e contábeis auditados; prover informação consistente para o cálculo e acompanhamento dos valores tarifários assim como para a valoração dos ativos da empresa operadora; integrar os requisitos regulatórios aos sistemas informatizados de contabilidade da empresa operadora, constituindo-se este na única origem da informação para todos os atores intervenientes no setor (empresa operadora, usuários, regulador, poder concedente,

(Estados financeiros)



investidores e acionistas).

Com relação aos Contratos de Concessão a agência deverá definir suas funções em todos os aspectos concernentes a: fixação das metas de serviço; fixação dos reajustes tarifários; decisão sobre o término do contrato; modificação ou pré-negociação dos contratos se esta for permitida. Arbitragem sobre o não cumprimento do contrato de concessão. Finalmente com relação à valoração dos ativos entre os aspectos a decidir estarão: valorização a custo histórico ou a valor de um ativo moderno equivalente; como se devem valorar os ativos contribuídos por: (i) o Estado; (ii) doações; (iii) subsídios ao investimento; (iv) se as taxas de rentabilidade e de depreciação que se aplicam à tarifa devem ou não incluir estes ativos.

5. SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Termo de Referência, deverão ser executadas as seguintes atividades:

PRIMEIRA ETAPA – Análise e definição do modelo regulatório

- i. Realização de workshop para 50 pessoas, para preparação da etapa, uniformização e disseminação de conhecimento;*
- ii Identificação dos diferentes modelos de regulação econômica para o setor do saneamento*

Descrição:

Por todo o mundo encontram-se diversos métodos de regulação econômica implementados no setor do saneamento. De início, a primeira categorização destas metodologias pode ser feita de acordo com os incentivos dados ao prestador, designadamente na regulação baseada em custos ou por taxa de retorno e assente em preços ou por incentivos onde a regulação por teto de preços assume particular relevância. Entre estes dois métodos existe um conjunto significativo de variantes e métodos híbridos que se adaptam e são adotados em função das particularidades do setor.



Nesta primeira fase serão descritos, caracterizados e analisados os possíveis métodos de regulação econômica do setor do saneamento a adotar pela AGESAN, levando em consideração as especificidades dos prestadores do setor do saneamento no Estado de Santa Catarina.

(ADAPTAR)

iii. Análise SWOT dos vários modelos regulatórios identificados

Descrição:

A análise SWOT é uma ferramenta bastante utilizada para fazer análise/comparação de diferentes cenários/estratégias, cuja simplicidade e objetividade revelam as suas principais características. A análise SWOT (acrônimo oriundo do idioma inglês) compreenderá a identificação dos Pontos Fortes (*Strengths*), Pontos Fracos (*Weaknesses*), Oportunidades (*Opportunities*) e Ameaças (*Threats*), de cada método de regulação econômica identificado. A figura seguinte apresenta a esquematização da matriz SWOT.

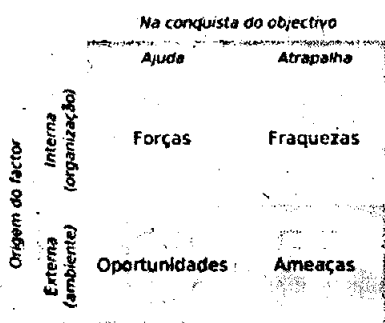


Figura 1 - Matriz SWOT

iv. Definição do novo modelo regulatório da AGESAN para o setor do saneamento

Descrição:

Após a identificação dos diferentes métodos e da realização da análise



SWOT definir-se-á nesta tarefa o método de regulação econômica pelo qual se irá reger a AGESAN na implementação da metodologia de revisão tarifária para os prestadores regulados de serviço do setor do saneamento no Estado de Santa Catarina. Será, entre outras matérias, definido o período regulatório.

SEGUNDA ETAPA – Diagnóstico da situação atual

- i. Realização de workshop para 50 pessoas, para preparação da etapa, uniformização e disseminação de conhecimento;
- ii. Identificar e recolher toda a informação essencial à caracterização da sustentabilidade do prestador

Descrição:

Identificar e recolher todos os elementos que permitem caracterizar o prestador de serviços de saneamento, incluindo dados físicos, técnicos, ambientais, comerciais e económico-financeiros.

Recolha de informação sobre toda a contextualização onde o prestador de serviço atua (e.g. densidade populacional, rendimento familiar médio, etc.)

- iii. Avaliar a atual situação do prestador

Descrição:

Avaliação de desempenho atual dos prestadores de serviço de saneamento nas diferentes valências, designadamente na vertente económico-financeira, incluindo a qualidade de serviço, na social e na ambiental.

- iv. Analisar as necessidades de investimento

Descrição:

Definição das metas de investimento e concretização de objetivos de expansão de cobertura e conjugação com os planos de saneamento desenvolvido pelos municípios.



v. Identificar as diferentes tipologias de usuários e padrões de consumo (Demanda)

Descrição:

Nesta tarefa serão identificados e analisados os padrões de demanda por usuário e bloco e as diferentes tipologias de usuários.

Será elaborado estudo de previsão de população/consumo otimizado por simulação à sua estrutura e evolução, tendo em consideração a evolução da população, demanda *per capita*, sazonalidade, pico, entre outros aspectos.

vi. Mensurar os custos de exploração e manutenção e de capital do prestador

Descrição:

Esta tarefa define a metodologia de mensuração dos custos de exploração e manutenção do prestador com o serviço de saneamento. Além disso, serão também considerados os custos de capital, onde incluem as amortizações, custos de financiamento, entre outros. É também definida/efetuada uma primeira análise do rateio dos custos por serviço e município.

TERCEIRA ETAPA - Análise da sustentabilidade econômico-financeira e definição do sistema tarifário futuro

i. Realização de workshop para 50 pessoas, para preparação da etapa, uniformização e disseminação de conhecimento;

ii. Definir os níveis mínimos de atendimento e de qualidade de serviço

Descrição:

Definição dos níveis mínimos de qualidade de serviço quantificados através de indicadores de desempenho (e.g. qualidade da água, continuidade, vazamentos, perdas de água, resposta a reclamações, acessibilidade econômica,...).

Definição dos níveis mínimos de cobertura e atendimento do serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.



iii. Estabelecer o plano de investimentos do prestador de serviços

Descrição:

Definição do plano de investimentos do prestador de serviços de modo a alcançar as metas estabelecidas, tendo em consideração os planos de saneamento dos vários municípios e os objetivos de expansão e de qualidade de serviço estabelecidos.

iv. Definir a base de ativos regulatória e retorno adequado.

Descrição:

Determinar a base de ativos regulatória bem como o seu retorno adequado. Nesta tarefa serão definidos quais os ativos do prestador de serviços a remunerar bem como serão aplicadas várias metodologias para determinar o custo de capital.

v. Definição do Fator-X;

Descrição:

Definição do fator-X, fator este que representa os ganhos de produtividade esperados para o período regulatório futuro. É um valor definido na revisão tarifária e aplicado anualmente no momento do reajuste tarifário, e que visa a transferência de parte dos ganhos de produtividade esperados do setor.

Este fator é definido com o objetivo de compartilhar com os usuários os ganhos de produtividade derivados da prestação do serviço regulado para os períodos compreendidos entre as revisões;

O seu estabelecimento é efetuado através de um modelo de *benchmarking* de cálculo do fator-X, que será desenvolvido (podendo usar metodologias paramétricas ou não paramétricas) tendo em conta os incentivos pretendidos para melhoria da eficiência econômica e social e da qualidade de serviço prestado.



Terá uma componente relativa à variação da produtividade do setor do saneamento e dos prestadores ao longo do tempo e outra relativa à eliminação da ineficiência e aproximação à fronteira eficiente.

Desenvolvimento de mapas financeiros e discussão do índice de atualização de preços.

vi. Definição do tarifário social e das políticas de subsídio;

Descrição:

Definição do tarifário social e das políticas de subsídio com vista à expansão e universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

vii. Propor novo tarifário

Descrição:

Propor o novo tarifário, tendo em consideração aspectos como o *trade-off* entre eficiência alocativa, eficiência técnica e equidade entre os usuários.

Definição preços e demais instrumentos de retorno de modo a suportar os custos da prestação dos serviços de saneamento.

Desenvolver um modelo de simulação de tarifas e também definir mecanismos de revisão tarifária, onde serão contemplados a revisão periódica, reajuste anual e a, eventualidade, de revisões extraordinárias.

viii. Projetar os proveitos tarifários resultantes da nova proposta tarifária e resultante grau de recuperação de custos expectável

Simulação e projeção dos proveitos tarifários e do grau de cobertura e recuperação de custos.

Definição de instrumentos e metodologias de monitorização.



QUARTA ETAPA - Implementação e acompanhamento do respectivo sistema tarifário

i. Realização de workshop para 50 pessoas, para preparação da etapa, uniformização e disseminação de conhecimento;

ii. Elaboração do Regulamento Tarifário

Descrição:

Elaboração do Regulamento Tarifário, documento que define todas as regras e normas relativas ao processo de revisão periódica e extraordinária e de reajuste das tarifas.

iii. Definição de estratégias de implementação

Descrição:

Definição da estratégia de implementação do Regulamento Tarifário e da realização da primeira revisão tarifária.

iv. Definição do calendário para a revisão tarifária

Descrição:

Definição do calendário das revisões tarifárias periódicas, reajustes e dos procedimentos para eventuais revisões extraordinárias.

v. Avaliar e monitorar o sistema tarifário

Descrição:

Definição da metodologia de monitorização e supervisão do sistema tarifário definido incluindo a determinação do Índice de reposicionamento tarifário.

vi. Disponibilizar toda a assistência e apoio na audiência pública

Descrição:

Apoio à AGESAN relativo às fases de audiência e/ou consulta pública.



6. PRODUTOS ESPERADOS/ CONTRATADA

Os estudos e resultados descritos nas etapas deste Termo de Referência serão materializados por meio dos workshops previstos e da apresentação de 4 relatórios:

1. Relatório nº 1: DEFINIÇÃO DO NOVO MODELO REGULATÓRIO para o setor do saneamento, que deverá atender aos itens descritos na Primeira Etapa do Escopo do Trabalho;
2. Relatório nº 2: DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL, que deverá atender aos itens descritos na Segunda Etapa do Escopo do Trabalho;
3. Relatório nº 3: apresentação da ANÁLISE DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEFINIÇÃO DO SISTEMA TARIFÁRIO FUTURO, que deverá atender aos itens descritos na Terceira Etapa do Escopo do Trabalho;
4. Relatório nº 4: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (Regulamento Tarifário), que deverá atender aos itens descritos na Quarta Etapa do Escopo do Trabalho.

7. EQUIPE TECNICA

Equipe multidisciplinar composta por:

- a)- 01(um) profissional para fins de coordenação e execução, com notório saber e experiência em trabalho similar, para líder de projeto. Este profissional deve ser doutorado na área objeto da presente contratação e possuir valências na área de engenharia, financeira e jurídica e deve ter experiência de consultoria e/ou projetos com organismos internacionais como Banco Mundial, União Europeia ou outros. Ter experiência docente como professor universitário e na ministração de cursos de curta duração de capacitação na área do saneamento, em particular, na sua regulação e assuntos afins. Além disso, este profissional deverá preencher os seguintes requisitos:



- Haver, obrigatoriamente, participado em estudos no setor do saneamento similares ou conexos em vários países no mundo, incluindo no Brasil, na Europa e em África,
 - Ser autor de pelos menos 5 livros da área, em mais do que uma língua,
 - Possuir ao menos 200 publicações no domínio referido, incluindo mais de 50 publicações internacionais com revisões por pares.
 - Haver feito pelo menos 100 relatórios de estudos no setor do saneamento.
- b)- Equipe técnica de assessoria composta por técnicos com doutoramento ou mestrado nas várias áreas associadas a regulação (engenharia, finanças e direito);
- c)- Consultores de renome internacional na área do saneamento e, em particular, na gerência e regulação deste setor.
- d)- Coordenador de projeto.

8. ASPECTOS GERAIS

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da empresa contratada e seus consultores contratados, além das demais responsabilidades estabelecidas nos documentos contratuais:

Execução do objeto contratual obedecendo ao presente Termo de Referência e Instruções da AGESAN;

Nomear um gerente de projetos para acompanhamento dos trabalhos;

Fornecimento de toda a supervisão, mão-de-obra, ferramentas, veículos e equipamentos necessários para a execução integral dos serviços requisitados;

Implantação e operação de toda a logística de apoio aos serviços de campo e operação (impressões, ligações telefônicas, uso de computadores, compra de passagens aéreas e/ou rodoviárias, e outros), para a elaboração e obtenção dos serviços requisitados;



Coordenação de todas as atividades pertinentes aos serviços até a entrega dos mesmos;

No caso de ocorrer atraso na entrega do material, a contratada terá, no mínimo, dois meses para finalizar a revisão do produto e devolvê-lo a AGESAN para a realização de possíveis ajustes. Caso isso provoque uma extensão inevitável e devidamente justificada no cronograma, os valores do contrato poderá ser aditado, mediante aprovação de novo cronograma de execução;

A realização e apresentação de todos os produtos listados no item 06 (seis) do presente Termo de Referência;

Cumprimento do Cronograma de execução relacionado no item 8.5 do presente Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprimento do cronograma acordado no presente Termo de Referência;

Coordenar todas as etapas de elaboração da Metodologia de Revisão Tarifária dos Prestadores do Serviço de Saneamento do Estado de Santa Catarina regulados pela AGESAN, e os ajustes necessários para que haja garantia na qualidade do produto final;

Efetuar os pagamentos à contratada, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência após aprovação dos produtos apresentados pela mesma;

Apoio institucional para obtenção de dados necessários.

8.3 FISCALIZAÇÃO/VALIDAÇÃO

A AGESAN, por meio da Gerência de Regulação fará o acompanhamento técnico dos trabalhos contratados, bem como do desenvolvimento do contrato por meio de fiscalização/supervisão;

A equipe de Fiscalização/Supervisão dos serviços prestados pela Contratada terão livre acesso aos locais de trabalho, sem prévio aviso e a qualquer momento para exercer suas funções e obter informações julgadas necessárias ao



acompanhamento dos trabalhos;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização/supervisão não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços;

A equipe de Fiscalização/Supervisão irá monitorar o andamento dos trabalhos, com referência aos cronogramas e alertar a contratada quanto ao cumprimento dos mesmos;

A equipe de Fiscalização/Supervisão irá aprovar os trabalhos executados pela empresa Contratada;

As informações obtidas durante a execução dos serviços serão de propriedade da AGESAN e, portanto, deverão ser mantidas sob sigilo absoluto pela empresa contratada.

8.4 REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

Serão realizadas reuniões técnicas obrigatórias devidamente programadas, conforme proposta da AGESAN, podendo estas ser efetuadas presencialmente ou por videoconferência;

Previamente será comunicado à contratada todo o conteúdo da pauta de reunião, a qual poderá solicitar reunião técnica, devidamente justificada, sobre assunto que sugerir;

A qualquer tempo a Contratante poderá convocar reuniões que julgar necessárias ao bom desempenho dos trabalhos e;

A contratada fará exposições relativas ao desenvolvimento dos trabalhos sempre que solicitada, e apresentará propostas de alternativas julgadas pertinentes, acompanhadas dos respectivos requerimentos de orientações e ajustes de conteúdos, procedimentos e diretrizes específicas.



8.5 ENTREGA DO SERVIÇO/ CRONOGRAMA

O serviço deverá seguir o cronograma de execução abaixo:

Etapas	Mês							
	1	2	3	4	5	6	7	8
1 ASSINATURA DE CONTRATO								
2 ANÁLISE E DEFINIÇÃO DO MODELO REGULATÓRIO								
i Identificação dos diferentes modelos de regulação econômica para o setor do saneamento								
ii Análise SWOT dos vários modelos regulatórios identificados								
iii Definição do novo modelo regulatório da AGESAN para o setor do saneamento								
iv Relatório e Workshop								
3 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL								
i Identificar e recolher toda a informação essencial à caracterização da sustentabilidade do prestador								
ii Avaliar a atual situação do prestador								
iii Analisar as necessidades de investimento								
iv Identificar as diferentes tipologias de usuários e padrões de consumo								
v Mensurar os custos de exploração manutenção e de capital do prestador								
vi Relatório e Workshop								
4 ANÁLISE DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEFINIÇÃO DO SISTEMA TARIFÁRIO FUTURO								
i Definir os níveis mínimos de atendimento e de qualidade de serviço								
ii Estabelecer o plano de investimentos do prestador de serviços								
iii Definir a base de ativos regulatória e remuneração adequada								
iv Definição do fator-X								
v Definição do tarifário social e das políticas de subsídio								
vi Propor o novo tarifário								
vii Projetar os proventos tarifários resultantes da nova proposta tarifária e resultante grau de recuperação de custos expectável								
viii Relatório e Workshop								



Etapas	Mês							
	1	2	3	4	5	6	7	8
5 IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RESPECTIVO SISTEMA TARIFÁRIO								
i Elaborar o Regulamento Tarifário								
ii Definição de estratégias de implementação								
iii Definição do calendário para a revisão tarifária periódica								
iv Avaliar e monitorar o sistema tarifário								
v Disponibilizar toda a assistência e apoio na audiência pública								
vi Relatório (Regulamento Tarifário) e Workshop								

O recebimento e aceitação de todos os produtos serão de competência da AGESAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina (end.: Centro Executivo Miguel Daux – 11º andar, Centro – Florianópolis – SC – 88.010 – 500);

Somente depois de aceitos os produtos pela AGESAN é que serão efetuados os pagamentos à contratada.

8.6 CUSTO FINANCEIRO

Os custos para a consecução do objeto do presente Termo de Referência totalizam R\$ 480.750,00 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta Reais) e encontram-se descritos no anexo 1.

A Contratada deverá emitir fatura de acordo com o cronograma de desembolso detalhado abaixo (Item 8.7), acompanhada dos produtos específicos executados no período respectivo;



A fatura correspondente ao valor da parcela somente poderá ser emitida após a aprovação formal da AGESAN dos produtos apresentados.

8.7 Cronograma de Desembolso

- Parcela 1 R\$ (25%) (Aprovação do Relatório do modelo regulatório da AGESAN para o setor do saneamento);
- Parcela 2 R\$ (25%) (Aprovação Relatório com o diagnóstico da situação atual do serviço de saneamento);
- Parcela 3 R\$ (25%) (Aprovação Relatório com a Análise da Sustentabilidade Económico-financeira e Definição do Sistema Tarifário Futuro);
- Parcela 4 R\$ (25%) (Aprovação Relatório Final, implementação e acompanhamento do respectivo sistema tarifário)

O pagamento da fatura estará condicionado à apresentação de comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato - INSS, do mês anterior ao do pagamento da fatura, conforme artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, Certidão Negativa de Débito para com o Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 2º do Decreto 3.650 e deverá ser apresentada a Certidão Negativa, também, do Estado sede da empresa que não possuir estabelecimento em Santa Catarina conforme Art. 1º § 3º do Decreto nº 3.884.

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 15 dias calendário, contados da apresentação da fatura.

8.8 PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, prazo este para a realização das atividades previstas no termo de referência.



Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico - AGESAN
Fundação Escola de Governo - ENA
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

podendo ser prorrogado por igual período, no máximo, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 02 maio de 2013.

Sérgio José Grando
Diretor Geral AGESAN



Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico - AGESAN
Fundação Escola de Governo - ENA
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO 1

Consultoria AGESAN	Custos Operação	Custo Consultores	Coordenador	Encargos Patronais	Viagens	Subtotal	Administração	Custo Total*
Capacitação e Projeto								
							Total	R\$ 500.000,00